



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

# CONHECENDO A JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO EM QUADRINHOS

2ª edição



Brasília-DF  
2019

**CONHECENDO A  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO  
EM QUADRINHOS**

## **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

Alte Esq Marcus Vinicius Oliveira dos Santos (*Presidente*)

Dr. José Barroso Filho (*Vice-Presidente e Corregedor da JMU*)

Dr. José Coêlho Ferreira

Dra. Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha

Ten Brig Ar William de Oliveira Barros

Alte Esq Alvaro Luiz Pinto

Dr. Artur Vidigal de Oliveira

Gen Ex Luis Carlos Gomes Mattos

Gen Ex Lúcio Mário de Barros Góes

Gen Ex Odilson Sampaio Benzi

Alte Esq Carlos Augusto de Sousa

Ten Brig Ar Francisco Joseli Parente Camelo

Gen Ex Marco Antônio de Farias

Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz

Ten Brig Ar Carlos Vuyk de Aquino

### **Secretaria do STM**

Silvio Artur Meira Starling (Diretor-Geral)

### **Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento (Didoc)**

Maria Juvani Lima Borges

### **Coordenadoria de Gestão do Conhecimento (Coges)**

Luciana Lopes Humig

### **Coordenadoria de Preservação e Difusão da Memória Institucional (Codim)**

Flávia Uchôa Mascarenhas



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

# **CONHECENDO A JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO EM QUADRINHOS**

**2ª edição**

**Atualizada de acordo com a  
Lei nº 13.774, de 19/12/2018**

Brasília-DF  
2019



Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

## **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

### **Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento**

#### **Edição atualizada por**

Dra. Francisca Olga de Flores Junior

Dra. Mariana Queiroz Aquino Campos

#### **Supervisão de editoração**

Antonio Simão Neto

#### **Capa e projeto gráfico**

Eduardo Monteiro Pereira

#### **Diagramação**

Eduardo Monteiro Pereira

#### **Ficha catalográfica**

Cosme Fernando Ramalho Sotelino de Moura - CRB1 - 2458

#### Ficha Catalográfica

Brasil. Superior Tribunal Militar.

Conhecendo a Justiça Militar da União em quadrinhos. – 2. ed. – Brasília, DF : Superior Tribunal Militar, Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento, 2019. 37 p. : il.

Atualização da obra: Cartilha Institucional da Justiça Militar da União (JMU).  
Inclui atualizações promovidas pela Lei nº 13.774, de 19 de dezembro de 2018.

1. Justiça militar, organização, Brasil. 2. Justiça militar, competência, Brasil. 3. Serviço militar, direitos e deveres. 4. Brasil. Superior Tribunal Militar (STM). 5. Crime militar, legislação, Brasil. I. Título.

CDU 344.3 (81)

Catálogo na fonte – Seção de Biblioteca

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

#### **Informações**

Superior Tribunal Militar (STM)

Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento (Didoc)

Setor de Autarquias Sul – Praça dos Tribunais Superiores – Edifício-Sede – 10º Andar

CEP: 70098-900 Brasília-DF

Telefones: (61) 3313-9183/3313-9316/3313-9311

E-mail: didoc@stm.jus.br

# **Apresentação da 2ª edição**

*Conhecendo a Justiça Militar da União em Quadrinhos* é uma publicação do Superior Tribunal Militar que nasceu a partir da chamada *Cartilha Institucional da Justiça Militar da União (JMU)*. Com as mudanças trazidas à Justiça Militar pela Lei nº 13.774, de 19 de dezembro de 2018, decidiu-se atualizar esta publicação e optou-se por mudar seu nome para que ficasse mais didático e refletisse o real intento da obra.

Nesta 2ª edição, não se pode deixar de agradecer aos profissionais que trabalharam na versão anterior: Dra. Maria das Graças Carvalho Marques, responsável pela Coordenação dos trabalhos, sua equipe e o Técnico Judiciário Eduardo Monteiro Pereira, responsável pela montagem das ilustrações.

Busca-se, com a nova edição desta obra, suprir os jovens acolhidos nas fileiras das Forças Armadas com uma ferramenta didática para entender as nuances mais simples e mesmo as mais complexas do Direito Penal Militar.

Assim, ficam aqui registrados, de forma lúdica, direitos e deveres que devem nortear a vida na caserna durante o tempo de serviço militar.



**Alté Esq Marcus Vinicius Oliveira dos Santos**  
Ministro-Presidente do STM



# **Apresentação da 1ª edição**

A presente cartilha institucional foi criada pelo Superior Tribunal Militar (STM), no intuito de orientar, da melhor forma possível, os jovens militares das Forças Armadas acerca dos procedimentos, atitudes e condutas, que podem conduzi-los ao cometimento de crimes militares.

Inspirada no “Manual do Soldado”, louvável trabalho realizado pela Doutora ELI RIBEIRO DE BRITTO, Juíza-Auditora Corregedora da Justiça Militar da União (JMU), guarda estreita similitude com aquela proposta, sobretudo porque busca enfatizar o importante papel das Forças Armadas no âmbito da sociedade brasileira.

O STM entende que as informações, nela contidas, contribuirão, certamente, para a boa formação dos militares, de uma maneira geral, esclarecendo a todos sobre alguns dos crimes militares em tempo de paz previstos no Código Penal Militar (CPM) e, ainda, conscientizando-os acerca dos riscos e das indesejáveis consequências relacionadas à prática de atos ilícitos.

Esta Corte de Justiça mais antiga do Brasil acredita que tal iniciativa colabore, sobremaneira, para o aprimoramento dos recursos humanos das instituições militares e, até mesmo, para a -  
cativa redução de seus índices de criminalidade.

**Gen Ex RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO**  
**Ministro-Presidente do STM**



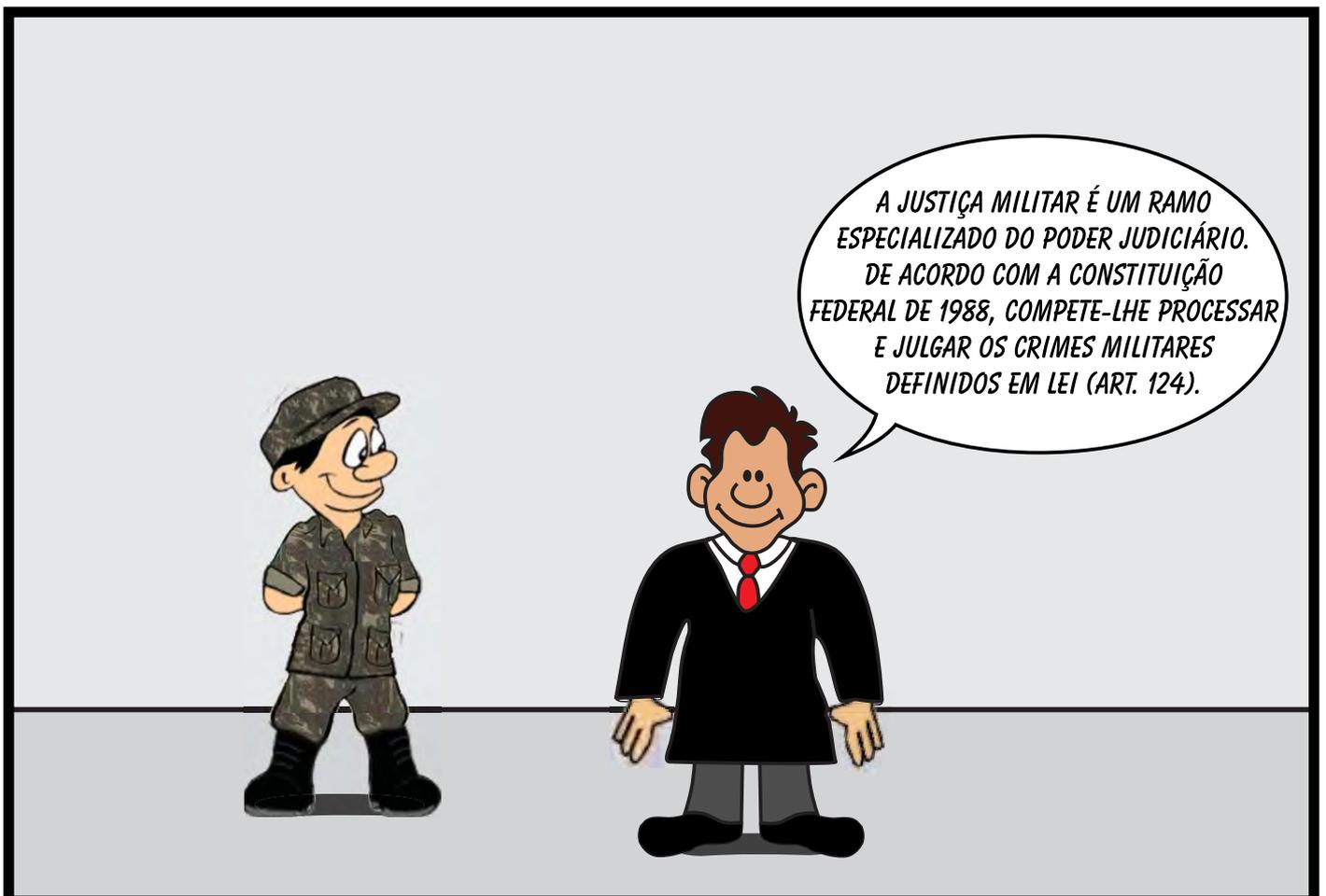














## 4 DO EXÉRCITO

## 3 DA MARINHA

## 3 DA AERONÁUTICA



NO STM, 15 MINISTROS CONSTITUEM O PLENÁRIO, SENDO 10 MILITARES (OFICIAIS-GERAIS DO ÚLTIMO POSTO DA CARREIRA), CONFORME SE SEGUE: 3 ALMIRANTES DE ESQUADRA, 4 GENERAIS DE EXÉRCITO E 3 TENENTES-BRIGADEIROS DO AR.

## 5 CIVIS



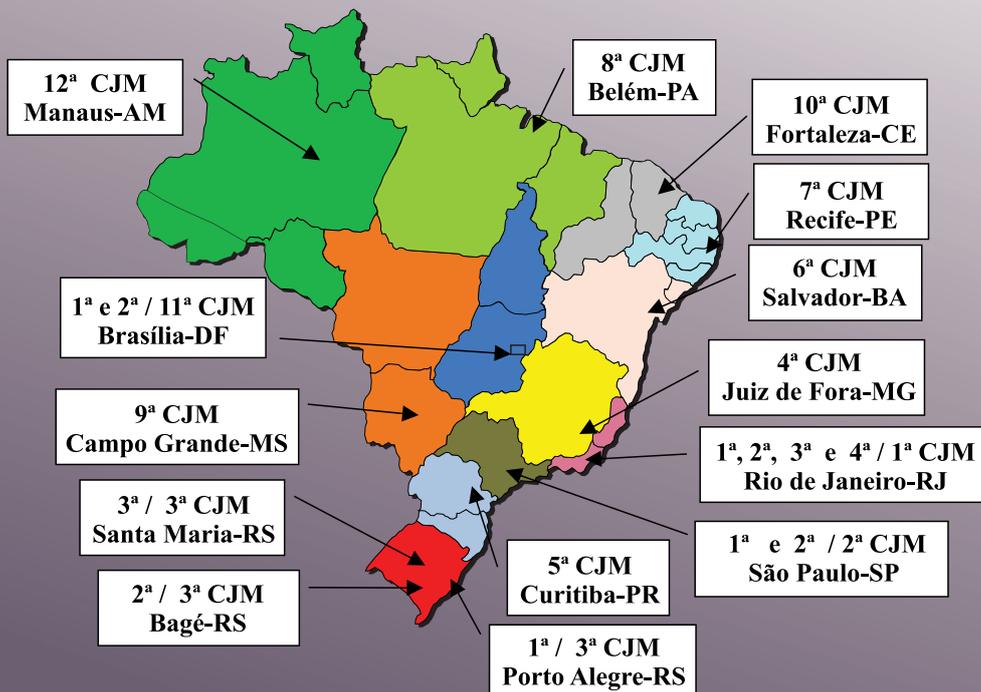
E, CONFORMANDO O CHAMADO "ESCABINATO" (MESCLA DE MINISTROS CIVIS E MILITARES), COMPÕEM O PLENÁRIO, TAMBÉM, 5 MINISTROS CIVIS, A SABER: 3 ESCOLHIDOS DENTRE ADVOGADOS DE NOTÓRIO SABER JURÍDICO, 1 DENTRE OS JUÍZES FEDERAIS DA JMU E 1 DENTRE OS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR (MPM).





## DISTRIBUIÇÃO DAS AUDITORIAS NO TERRITÓRIO NACIONAL (1ª INSTÂNCIA)

### 19 AUDITORIAS MILITARES





O JULGAMENTO NA JUSTIÇA MILITAR É REALIZADO A PARTIR DA EXPERIÊNCIA QUE OS JUÍZES MILITARES TRAZEM DA PRÁTICA NA VIDA CASTRENSE E DO CONHECIMENTO DOS JUÍZES CIVIS ACERCA DA CIÊNCIA JURÍDICA.



OS JULGAMENTOS DE MILITARES SÃO FEITOS PELOS CONSELHOS ESPECIAIS DE JUSTIÇA, DESTINADOS A JULGAR OFICIAIS, E PELOS CONSELHOS PERMANENTES DE JUSTIÇA, QUE JULGAM AS PRAÇAS. JÁ O JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR PROCESSA E JULGA O CIVIL QUE PRATIQUE CRIME MILITAR, OU O MILITAR QUE PRATIQUE CRIME JUNTAMENTE COM AQUELE.

VALE RESSALTAR QUE O JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR E O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR SÃO CIVIS CONCURSADOS.



AS AUDITORIAS DA 11ª CJM, SEDIADAS EM BRASÍLIA-DF, SÃO AS ÚNICAS COMPETENTES PARA PROCESSAR E JULGAR OS CRIMES MILITARES PRATICADOS FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL (PRINCÍPIO DA EXTRATERRITORIALIDADE), RESSALVANDO-SE A COMPETÊNCIA DO STM PARA JULGAR OS OFICIAIS-GERAIS.

**JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**  
Corregedoria da Justiça Militar da União  
Auditorias da 11ª Circunscrição Judiciária Militar

**CRIMES MILITARES**

QUER DIZER  
QUE A JUSTIÇA MILITAR  
JULGA SOMENTE CRIMES  
MILITARES?



SIM. ESCLARECENDO  
QUE SÃO AQUELES PREVISTOS NO  
CÓDIGO PENAL MILITAR (CPM), E TAMBÉM  
OS CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO  
PENAL COMUM, DESDE QUE PRATICADOS  
NAS CONDIÇÕES PREVISTAS  
NO ART. 9º, II, DO CPM.



E OS CIVIS?  
ELES TAMBÉM PODEM  
SER JULGADOS PELA  
JUSTIÇA MILITAR?



SIM, E SÃO JULGADOS  
MONOCRATICAMENTE  
PELO JUIZ FEDERAL DA  
JUSTIÇA MILITAR.



EXISTEM CRIMES PREVISTOS NO CÓDIGO PENAL MILITAR QUE PODEM SER COMETIDOS POR CIVIS, HAVENDO A POSSIBILIDADE DE COMETIMENTO DE CRIME EM COAUTORIA.

	<b>JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO (JMU)</b>	<b>JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL (JME)</b>
<b>COMPETÊNCIA</b>	Processa e julga os integrantes das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), acusados de crime militar. Diferentemente da JME, a JMU pode julgar civis em casos especiais.	Processa e julga os crimes militares e as ações judiciais contra atos disciplinares praticados pelos oficiais e praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, bem como os crimes cometidos por Policiais Militares e Bombeiros Militares da reserva e reformados, nos casos especificados na legislação penal militar.
<b>COMPOSIÇÃO</b>	O STM, a mais alta corte da Justiça Militar da União, compõe-se de 15 ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a indicação pelo Senado Federal. Três dos indicados devem ser oficiais-generais da Marinha, quatro do Exército e três da Aeronáutica, todos da ativa e do posto mais elevado da carreira. Os outros cinco indicados devem ser civis.	Juízes de Direito, com exercício nas varas da Justiça Militar e nos Conselhos da Justiça (primeiro grau de jurisdição). A segunda instância é composta pelos Tribunais de Justiça Estaduais ou pelos Tribunais de Justiça Militares, no caso dos estados em que o efetivo de policiais e bombeiros militares seja superior a 20 mil.
<b>LEGISLAÇÃO APLICADA</b>	A JMU é regulada pela Lei de Organização Judiciária Militar, possuindo dotação orçamentária, em atendimento ao disposto na Constituição Federal.	As JME, que também possuem dotação própria, ainda que pequena, têm sua competência tratada na Lei de Organização Judiciária dos Estados.

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR E DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**

**JUNTO À JUSTIÇA MILITAR, O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR E A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO MANTÊM REPRESENTANTES QUE DESEMPENHAM AS SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME O PREVISTO NO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR (CPPM) E EM LEIS ESPECIAIS.**



JÁ IA ME  
ESQUECENDO...

O MINISTÉRIO  
PÚBLICO MILITAR É UMA  
INSTITUIÇÃO CIVIL, COMO CIVIS SÃO  
SEUS MEMBROS. POSSUI AUTONOMIA,  
INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL E  
REPRESENTA O ESTADO  
NO PROCESSO PENAL.



É UM RAMO ESPECIALIZADO E CONGÊNERE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. ATUA JUNTO À JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO.

### CRIMES MILITARES

DE UMA MANEIRA GERAL,  
EM TEMPO DE PAZ, OS CIVIS PODEM  
SER JULGADOS PELA JUSTIÇA MILITAR SE  
COMETEREM CRIMES: CONTRA A AUTORIDADE  
MILITAR; CONTRA MILITAR NO EXERCÍCIO DE SUAS  
FUNÇÕES; CONTRA O PATRIMÔNIO MILITAR;  
CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MILITAR;  
COMETIDOS EM LOCAIS SOB ADMINISTRAÇÃO  
MILITAR; OU, AINDA, CONTRA A  
SEGURANÇA EXTERNA  
DO PAÍS.

TAMBÉM OS  
CIVIS SERÃO JULGADOS,  
SE COMETEREM CRIME DE  
INSUBMISSÃO, ISTO É, QUANDO  
DEIXAM DE SE APRESENTAR PARA  
O SERVIÇO MILITAR OU SE  
AUSENTAM ANTES DA  
INCORPORAÇÃO.





**VIOLÊNCIA CONTRA SUPERIOR - ART. 157**

SE ALGUÉM TENTAR ALGUMA GRACINHA...

**PENA**

- Detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos.
- Sem benefício do "sursis".

**PRATICAR VIOLÊNCIA CONTRA SUPERIOR.**



**DESRESPEITO A SUPERIOR - ART. 160**

## PENA

- Detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, se o fato não constitui crime mais grave.
- Sem benefício do "sursis".



**DESRESPEITAR SUPERIOR DIANTE DE OUTRO MILITAR.**

**RECUSA DE OBEDIÊNCIA - ART. 163**

## PENA

- Detenção, de 1 (um) ano a 2 (dois) anos, se o fato não constitui crime mais grave.
- Sem benefício do "sursis".



**RECUSAR OBEDECER A ORDEM DO SUPERIOR SOBRE ASSUNTO OU MATÉRIA DE SERVIÇO, OU RELATIVAMENTE A DEVER IMPOSTO EM LEI, REGULAMENTO OU INSTRUÇÃO.**

**PRATICAR VIOLÊNCIA CONTRA INFERIOR - ART. 175**

IN-COM-PE-TEN-TE!...

AI...AI...AI!...  
UI...UI...UI!...

PLOSH

**PENA**

- Detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano.



**INSUBMISSÃO - ART. 183**

ART. 24. (LSM) O BRASILEIRO QUE NÃO SE APRESENTAR PARA A SELEÇÃO DURANTE A ÉPOCA DE SELEÇÃO DO CONTINGENTE DE SUA CLASSE OU QUE, TENDO-O FEITO, SE AUSENTAR SEM A TER COMPLETADO, SERÁ CONSIDERADO **REFRATÁRIO**.

VOCÊ FOI  
CONVOCADO E TEM QUE  
SE APRESENTAR NO BPEB, ÀS  
SETE HORAS DO DIA TREZE DE  
JUNHO DE 2019, OK ?!

TÁ BRINCANDO, Ô MEU !...  
NÃO VOU MESMO!... NEM  
COM A GUARDA EM FORMA...



**PENA**

- Impedimento, de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

DEIXAR DE SE APRESENTAR O CONVOCADO À INCORPORAÇÃO, DENTRO DO PRAZO QUE LHE FOI MARCADO OU, APRESENTANDO-SE, AUSENTAR-SE ANTES DO ATO OFICIAL DE INCORPORAÇÃO.

**ABANDONO DE POSTO - ART. 195****PENA**

- Detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

*ABANDONAR, SEM ORDEM SUPERIOR, O POSTO OU LUGAR DE SERVIÇO QUE LHE TENHA SIDO DESIGNADO, OU O SERVIÇO QUE LHE CUMPRIA, ANTES DE TERMINÁ-LO.*

**DESERÇÃO - ART. 187****PENA**

- Detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos; se oficial, a pena é agravada.  
- Sem benefício do "sursis".

OI, SARGENTO!  
DIA BONITO, NÃO?

NÃO!  
ESTÁ FEIO PARA VOCÊ.

QUEM O  
AUTORIZOU A AUSENTAR-SE  
DO QUARTEL POR MAIS  
DE OITO DIAS?

*AUSENTAR-SE O MILITAR, SEM LICENÇA, DA UNIDADE EM QUE SERVE, OU DO LUGAR EM QUE DEVE PERMANECER, POR MAIS DE 8 (OITO) DIAS.*

## DA DESERÇÃO EM GERAL

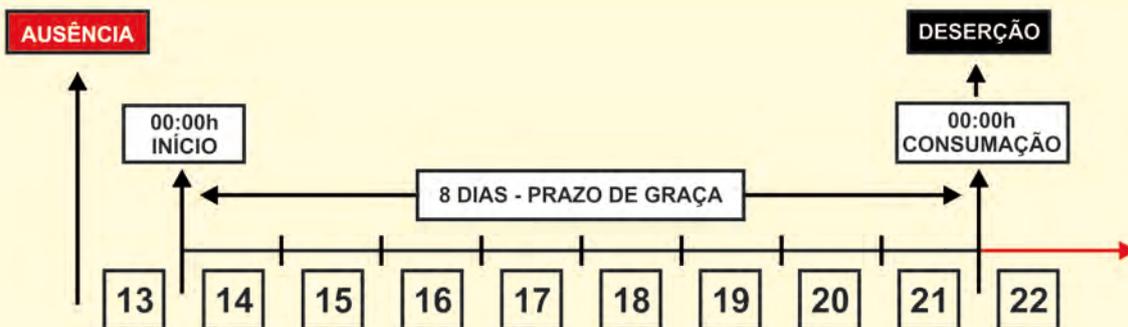
### TERMOS DE DESERÇÃO FORMALIDADES

**Art. 451. (Código de Processo Penal Militar – CPPM) ...**

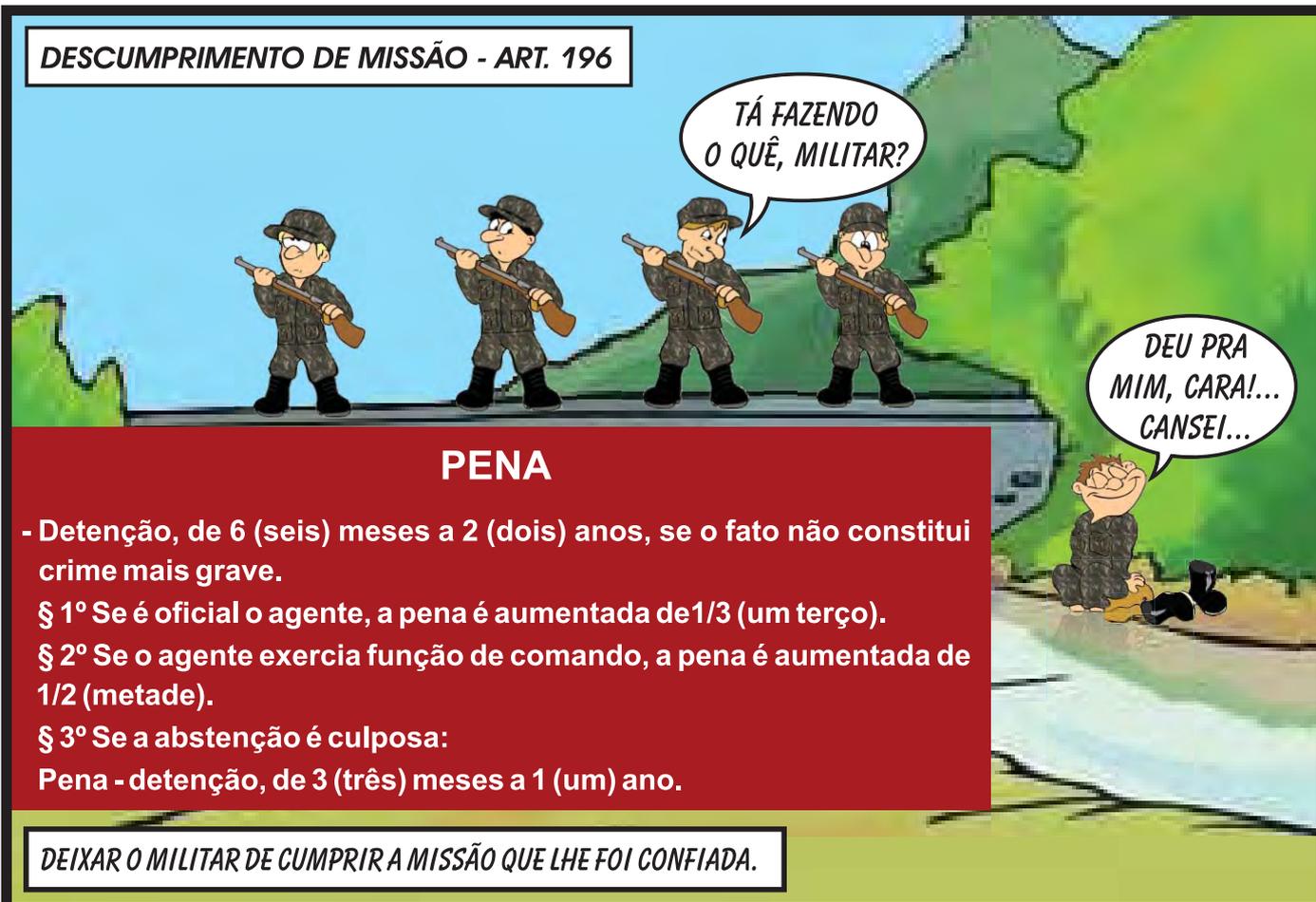
**§ 1º** A contagem dos dias de ausência, para efeito da lavratura do termo de deserção, iniciar-se-á a zero hora do dia seguinte àquele em que for verificada a falta injustificada do militar.

## CONTAGEM DE TEMPO PARA A DESERÇÃO

**EXEMPLO:  
AUSÊNCIA EM 13 NOV 2018**



**OBS: A DESERÇÃO SE CONSUMA À 00:00H DO DIA 22 NOV 2018.**

**DESCUMPRIMENTO DE MISSÃO - ART. 196****PENA**

- Detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, se o fato não constitui crime mais grave.

§ 1º Se é oficial o agente, a pena é aumentada de 1/3 (um terço).

§ 2º Se o agente exercia função de comando, a pena é aumentada de 1/2 (metade).

§ 3º Se a abstenção é culposa:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

**DEIXAR O MILITAR DE CUMPRIR A MISSÃO QUE LHE FOI CONFIADA.**

**EMBRIAGUEZ EM SERVIÇO - ART. 202****PENA**

- Detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

VOU TE  
PASSAR O SERVIÇO,  
CAAARA... HOJE TÁ  
MOLEZA, MEU!...



**EMBRIAGAR-SE O MILITAR, QUANDO EM SERVIÇO, OU APRESENTAR-SE EMBRIAGADO PARA PRESTÁ-LO.**

**DORMIR EM SERVIÇO - ART. 203****PENA**

- Detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano.



*DORMIR O MILITAR, QUANDO EM SERVIÇO, COMO OFICIAL DE QUARTO OU DE RONDA, OU EM SITUAÇÃO EQUIVALENTE, OU, NÃO SENDO OFICIAL, EM SERVIÇO DE SENTINELA, VIGIA, PLANTÃO ÀS MÁQUINAS, AO LEME, DE RONDA OU EM QUALQUER SERVIÇO DE NATUREZA SEMELHANTE.*

**HOMICÍDIO SIMPLES - ART. 205****PENA**

- Reclusão, de 6 (seis) a 20 (vinte) anos.



**MATAR ALGUÉM.**

**LESÃO CORPORAL - ART. 209**

## PENA

### Lesão leve

- Detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

### Lesão grave

- Reclusão de 2 (dois) a 8 (oito) anos.

FALEI PRA NÃO ME  
PROVOCAR, CARA!



OFENDER A INTEGRIDADE CORPORAL OU A SAÚDE DE OUTREM.

**MAUS-TRATOS - ART. 213**

## PENA

- Detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano.

QUEM PAGA....  
PAGA NA HORA!  
TÁ PENSANDO QUE ISSO  
AQUI É MOLEZA???

998...999...  
UFA!



EXPOR A PERIGO A VIDA OU SAÚDE, EM LUGAR SUJEITO À ADMINISTRAÇÃO MILITAR OU NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO MILITAR, DE PESSOA SOB SUA AUTORIDADE, GUARDA OU VIGILÂNCIA, PARA O FIM DE EDUCAÇÃO, INSTRUÇÃO, TRATAMENTO OU CUSTÓDIA, QUER PRIVANDO-A DE ALIMENTAÇÃO OU CUIDADOS INDISPENSÁVEIS, QUER SUJEITANDO-A A TRABALHOS EXCESSIVOS OU INADEQUADOS, QUER ABUSANDO DE MEIOS DE CORREÇÃO OU DISCIPLINA.

**ATO DE LIBIDINAGEM - ART. 235**

**ÁREA MILITAR**

QUE HISTÓRIA É ESSA?... DENTRO DE ÁREA MILITAR?



## PENA

- Detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano.
- Sem benefício do "sursis".

PRATICAR, OU PERMITIR O MILITAR QUE COM ELE SE PRATIQUE ATO LIBIDINOSO EM LUGAR SUJEITO À ADMINISTRAÇÃO MILITAR.

**FURTO SIMPLES - ART. 240**

## PENA

- Reclusão, até 6 (seis) anos.



TEM DE PENCA, "MERMÃO"... NINGUÉM VAI NOTAR!...

SUBTRAIR, PARA SI OU PARA OUTREM, COISA ALHEIA MÓVEL.

**APROPRIAÇÃO INDÉBITA SIMPLES - ART. 248**

E AÍ, CARA!  
TAVA PRECISANDO  
DO TEU "NOTE"...  
PODE SER?



SEM PROBLEMA,  
MOLEQUE!  
PEGA AÍ!



TCHAU E BÊNÇÃO, MEU!  
O "NOTE" AGORA É MEU E  
NINGUÉM TASCA!


**PENA**

- Reclusão, até 6 (seis) anos.

APROPRIAR-SE DE COISA ALHEIA MÓVEL, DE QUE TEM A POSSE OU DETENÇÃO.

**ESTELIONATO - ART. 251**
**PENA**

- Reclusão, de 2 (dois) a  
7 (sete) anos.

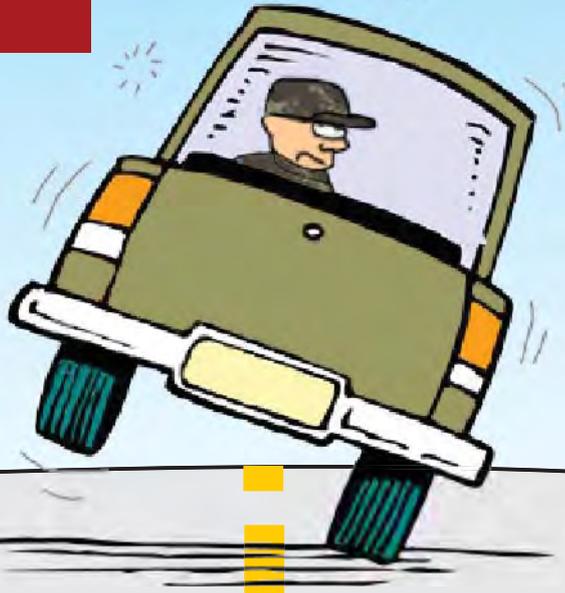


CARA,  
MINHA MÃE ERA  
PENSIONISTA E BATEU AS  
BOTAS. MALANDRO, NÃO VOU  
DIZER NADA PRO "EB"...  
EU VOU É TORRAR  
ESSA PENSÃO.

OBTER, PARA SI OU PARA OUTREM, VANTAGEM ILÍCITA, EM PREJUÍZO ALHEIO, INDUZINDO OU MANTENDO ALGUÉM EM ERRO, MEDIANTE ARTIFÍCIO, ARDIL OU QUALQUER OUTRO MEIO FRAUDULENTO.

**EMBRIAGUEZ AO VOLANTE - ART. 279****PENA**

- Detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano.



*DIRIGIR VEÍCULO MOTORIZADO, SOB ADMINISTRAÇÃO MILITAR, NA VIA PÚBLICA, ENCONTRANDO-SE EM ESTADO DE EMBRIAGUEZ, POR BEBIDA ALCOÓLICA OU QUALQUER OUTRO INEBRIANTE.*

**TRÁFICO OU POSSE DE ENTORPECENTE OU SUBSTÂNCIA DE EFEITO SIMILAR - ART. 290****PENA**

- Reclusão, até 5 (cinco) anos.



*RECEBER, PREPARAR, PRODUZIR, VENDER, FORNECER, AINDA QUE GRATUITAMENTE, TER EM DEPÓSITO, TRANSPORTAR, TRAZER CONSIGO, AINDA QUE PARA USO PRÓPRIO, GUARDAR, MINISTRAR OU ENTREGAR DE QUALQUER FORMA A CONSUMO SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE, OU QUE DETERMINE DEPENDÊNCIA FÍSICA OU PSÍQUICA, EM LUGAR SUJEITO À ADMINISTRAÇÃO MILITAR, SEM AUTORIZAÇÃO OU EM DESACORDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR.*

TRÁFICO OU POSSE DE ENTORPECENTE OU SUBSTÂNCIA DE EFEITO SIMILAR - ART. 290

**PENA**

- Reclusão, até 5 (cinco) anos.



TRÁFICO OU POSSE DE ENTORPECENTE OU SUBSTÂNCIA DE EFEITO SIMILAR - ART. 290

**PENA**

- Reclusão, até 5 (cinco) anos.



**DESACATO A SUPERIOR - ART. 298****PENA**

- Reclusão, até 4 (quatro) anos, se o fato não constitui crime mais grave.

Parágrafo único. A pena é agravada, se o superior é oficial-general ou comandante da unidade a que pertence o agente.

*DESACATAR SUPERIOR, OFENDENDO-LHE A DIGNIDADE OU O DECORO, OU PROCURANDO DEPRIMIR-LHE A AUTORIDADE.*

**PECULATO - ART. 303**

CARACA! NEM CHEGOU O FINAL DO MÊS E EU JÁ TÔ "DURANGO", MEU!... VOU FAZER UM "ROLO" COM AQUELA MUNIÇÃO QUE EU "GUARDEI", COMO SGT DE TIRO DA COMPANHIA...

**PENA**

- Reclusão, de 3 (três) anos a 15 (quinze) anos.

*APROPRIAR-SE DE DINHEIRO, VALOR OU QUALQUER OUTRO BEM MÓVEL, PÚBLICO OU PARTICULAR, DE QUE TEM A POSSE OU DETENÇÃO, EM RAZÃO DO CARGO OU COMISSÃO, OU DESVIÁ-LO EM PROVEITO PRÓPRIO OU ALHEIO.*

**FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO - ART. 311****PENA**

- Sendo documento público, reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos; sendo documento particular, reclusão, até 5 (cinco) anos.

§ 1º A pena é agravada se o agente é oficial ou exerce função em repartição militar.

**FALSIFICAR, NO TODO OU EM PARTE, DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, OU ALTERAR DOCUMENTO VERDADEIRO, DESDE QUE O FATO ATENTE CONTRA A ADMINISTRAÇÃO OU SERVIÇO MILITAR.**

**FALSIDADE IDEOLÓGICA - ART. 312****PENA**

- Reclusão, até 5 (cinco) anos, se o documento é público;

- Reclusão, até 3 (três) anos, se o documento é particular.

**OMITIR, EM DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, DECLARAÇÃO QUE DELE DEVIA CONSTAR, OU NELE INSERIR OU FAZER INSERIR DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA (...).**

**CHEQUE SEM FUNDOS - ART. 313**

**PENA**

**- Reclusão, até 5 (cinco) anos.**



*EMITIR CHEQUE SEM SUFICIENTE PROVISÃO DE FUNDOS EM PODER DO SACADO, SE A EMISSÃO É FEITA DE MILITAR EM FAVOR DE MILITAR OU SE O FATO ATENTA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MILITAR.*

*POR TUDO ISSO  
É QUE A JUSTIÇA MILITAR DA  
UNIÃO É INSTITUIÇÃO ESSENCIAL  
À NAÇÃO BRASILEIRA E REPRESENTA  
A SEGURANÇA JURÍDICA NECESSÁRIA  
AO EMPREGO LEGAL DAS  
FORÇAS ARMADAS.*



**PARA MAIS INFORMAÇÕES, ACESSE O SITE: [WWW.STM.JUS.BR](http://WWW.STM.JUS.BR)**

**FIM**

## **ONDE ENCONTRAR AS AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

### **1ª AUDITORIA DA 1ª CJM**

E-mail: 1aud1@stm.jus.br

Expediente: 10h às 17h

Endereço: Praia Belo Jardim, nº 555, 2º andar - Ilha do Governador  
21941-290 – Rio de Janeiro-RJ

PABX: (21) 3479-4350

### **2ª AUDITORIA DA 1ª CJM**

E-mail: segaud@stm.jus.br

Expediente: 9h às 17h

Endereço: Praia Belo Jardim, nº 555, 2º andar - Ilha do Governador  
21941-290 – Rio de Janeiro-RJ

PABX: (21) 3479-4350 e 3393-3782

### **3ª AUDITORIA DA 1ª CJM**

E-mail: aud3\_1@stm.jus.br

Expediente: 9h às 17h

Endereço: Praia Belo Jardim, nº 555, 3º andar - Ilha do Governador  
21941-290 – Rio de Janeiro-RJ

PABX: (21) 3479-4350 e 3393-2991

### **4ª AUDITORIA DA 1ª CJM**

E-mail: 4aud1@stm.jus.br

Expediente: 9h às 17h

Endereço: Praia Belo Jardim, nº 555, 3º andar - Ilha do Governador  
21941-290 – Rio de Janeiro-RJ

PABX: (21) 3479-4353 e 3393-2049

### **1ª AUDITORIA DA 2ª CJM**

E-mail: 1aud2@stm.jus.br

Expediente: 12h às 19h

Endereço: Av. Cásper Líbero, nº 88, 4º andar - Centro  
01033-000 – São Paulo-SP

PABX: (11) 3372-7700 e 3229-1781

### **2ª AUDITORIA DA 2ª CJM**

E-mail: 2aud2@stm.jus.br

Expediente: 12h às 18h

Endereço: Av. Cásper Líbero, nº 88, 6º andar - Centro  
01033-000 – São Paulo-SP

PABX: (11) 3372-7700

**1ª AUDITORIA DA 3ª CJM**

E-mail: 1aud3@stm.jus.br

Expediente: 2ª/5ª – 12h às 19h e 6ª – 8h às 15h

Endereço: Rua General Portinho, nº 426, Centro  
90010-360 – Porto Alegre-RS

PABX: (51) 2102-5850

**2ª AUDITORIA DA 3ª CJM**

E-mail: 2aud3cjm@stm.jus.br

Expediente: 8h às 19h

Endereço: Rua Monsenhor Costábile Hipólito, nº 465, Centro  
96400-590 – Bagé-RS

Telefones: (53) 3313-1460 e 3313-1468

**3ª AUDITORIA DA 3ª CJM**

E-mail: 3aud3@stm.jus.br

Expediente: 8h às 18h

Endereço: Alameda Montevideo, 244, Bairro Nossa Senhora das Dores  
97050-510 – Santa Maria-RS

PABX: (55) 2101-5880 e 2101-5881

**AUDITORIA DA 4ª CJM**

E-mail: aud4@stm.jus.br

Expediente: 8h às 19h

Endereço: Rua Mariano Procópio, nº 820, Bairro Mariano Procópio  
36035-780 – Juiz de Fora-MG

PABX: (32) 3313-5630

**AUDITORIA DA 5ª CJM**

E-mail: aud5@stm.jus.br

Expediente: 2ª/5ª – 12h às 19h e 6ª – 8h às 19h

Endereço: Rua Paulo Ildefonso de Assumpção, nº 92, Bacacheri  
82520-700 – Curitiba-PR

PABX: (41) 3262-2318

**AUDITORIA DA 6ª CJM**

E-mail: aud6@stm.jus.br

Expediente: 9h às 18h

Endereço: Av. Luiz Viana Filho, nº 1600, SMUS, Paralela  
41720-200 – Salvador-BA

PABX: (71) 3504-3200

**AUDITORIA DA 7ª CJM**

E-mail: aud7@stm.jus.br

Expediente: 2ª/5ª – 11h às 19h e 6ª – 8h às 16h

Endereço: Av. Alfredo Lisboa, nº 173, Bairro do Recife  
50030-150 – Recife-PE

PABX: (81) 3224-6790

**AUDITORIA DA 8ª CJM**

E-mail: aud8@stm.jus.br

Expediente: 2ª/5ª – 10h às 19h e 6ª – 8h às 15h

Endereço: Av. Governador José Malcher, nº 611, Nazaré

66040-282 – Belém-PA

PABX: (91) 3224-2070

**AUDITORIA DA 9ª CJM**

E-mail: aud9@stm.jus.br

Expediente: 8h às 18h

Endereço: Rua Terenos, nº 535, Bairro Amambaí

79008-040 – Campo Grande-MS

PABX: (67) 3212-5949

**AUDITORIA DA 10ª CJM**

E-mail: aud10@stm.jus.br

Expediente: 2ª/5ª – 12h às 19h e 6ª – 8h às 15h

Endereço: Av. Borges de Melo, nº 1711, Bairro de Fátima

60410-335 – Fortaleza-CE

PABX: (85) 3392-7474

**1ª AUDITORIA DA 11ª CJM**

E-mail: aud11@stm.jus.br

Expediente: 12h às 19h

Endereço: SAUS, Quadra 03, Lote 3A, Térreo

70070-030 – Brasília-DF

Telefones: (61) 3433-7649 e 3433-7615

**2ª AUDITORIA DA 11ª CJM**

E-mail: 2aud11@stm.jus.br

Expediente: 12h às 19h

Endereço: SAUS, Quadra 03, Lote 3A, Térreo

70070-030 – Brasília-DF

Telefones: (61) 3433-7630 e 3433-7631

**AUDITORIA DA 12ª CJM**

E-mail: aud12@stm.jus.br

Expediente: 9h às 18h

Endereço: Av. São Jorge, 2835 - São Jorge

69037-000 – Manaus-AM

PABX: (92) 2127- 5500

Impressão e acabamento:  
Gráfica do STM

---

Formato: 14,8 x 21 cm  
Papel do miolo: Sulfite 75g/m<sup>2</sup>  
Papel da capa: Couchê 170 g/m<sup>2</sup> (color)  
Número de páginas: 37  
Acabamento: Brochura